

Inter DTVM Ltda.

Av. Barbacena 1.219 - Santo Agostinho - BH/MG

3003 4070

Internet: https://www.bancointer.com.br/

CNPJ:18.945.670/0001-46

Ouvidoria 0800 940 7772

Data pregão: 22/11/2021 Nº Nota: 14174062 Folha: 1

Nome 005735745-3

Cliente

CARLOS ALBERTO MARTINS DE ANDRADE RUA TOCAIOS - 90 - CASA - PARAISO 30270-200 BELO HORIZONTE - MG - BRA

C.P.F./C.N.P.J./C.V.M./C.O.B.

050.630.096-03

**Banco Agência Conta Corrente** 077 00019 3745130-8

OBS(\*) Preço Liquidação (R\$) Praça C/V Tipo Mercado Especificação do Título Quantidade Compra/Venda (R\$) D/C VIS PETR4 PN N2 1-Bovespa 100 26,92 2.692,00 PETR4 PN N2 1-Bovespa VIS 100 26,95 2.695,00 С SubTotal: 200 26,9350 5.387,00

Debêntures	0,00	Valor Líquido das Operações(1)	5.387,00 C
Vendas à Vista	5.387,00	Taxa de Liquidação(2)	1,34 D
Compras à Vista	0,00	Taxa de Registro(3)	0,00 D
Opções - Compras	0,00	Total(1+2+3) A	5.385,66 C
Opções - Vendas	0,00	Taxa de Termo/Opções/Futuro	0,00 D
Operações a Termo	0,00	Taxa A.N.A	0,00 D
Operações a Futuro	0,00	Emolumentos	0,26 D
Valor das Oper. com Tit. Publ.	0,00	Total Bolsa B	-0,26 D
Valor das Operações	5.387,00	Corretagem	0,00 D
Valor do Ajuste p/Futuro	0,00	ISS	0,00 D
IR Sobre Corretagem	0,00	I.R.R.F. s/ operações, base 5.387,00	0,26
IRRF Sobre Day Trade	0,00	Outras	0,00 D
		Liquido para 24/11/2021	5.385,40 C
(*) Observações:			
2 - Corretora ou pessoa vinculada atuou na contra parte		B - Debêntures	X - Box

# - Negócio Direto A - Posição Futuro

Y - Desmanche de Box C - Clubes e Fundos de Ações L - Precatório

P - Carteira Própria T - Liquidação pelo Bruto

H - Home Broker 1 - POP

Especificações diversas

8 - Liquidação Institucional

D - Day-Trade

F - Cobertura

A coluna Q indica liquidação no Agente do Qualificado

Resumo dos Negócios

Observação: (1) As operações a futuro não são computadas no líquido da fatura.

Resumo Financeiro

Inter DTVM Ltda.

Custo Tributário nos termos da Lei nº 12.741/12 - PIS: 0,65% - COFINS: 4,00%, sendo isentas do PIS e da COFINS as receitas decorrentes da prestação de serviços a residentes no exterior que representem ingresso de divisas - ISS: de 2% a 5% a depender da alíquota aplicável no Município do estabelecimento prestador. Há contribuições previdenciárias indiretamente alocadas no preço dos serviços discriminados.